

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2020**  
(Do Sr. Deputado Federal Luiz Lima)

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para obrigar que as entidades de administração do desporto garantam a representação de treinadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Dê-se ao art. 23 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, a seguinte redação:

“Art. 23 .....

.....  
III - a garantia de representação, com direito a voto, das categorias de atletas e de treinadores e das entidades de prática esportiva das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.

§ 1º.....

§ 2º Os representantes dos atletas e dos treinadores de que trata o inciso III do caput deste artigo deverão ser escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela entidade de administração do desporto, em conjunto com as entidades que os representem, observando-se, quanto ao processo eleitoral, o disposto no art. 22 desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, estabeleceu grande avanço ao acrescentar ao art. 23 da Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998) o inciso III e o § 2º, garantindo a representação, com direito a voto, da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos, das entidades de administração do desporto, incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.

Consideramos a alteração louvável, porém, acreditamos que deva ser ampliada, nos mesmo moldes, para a participação de treinadores.

Os treinadores são responsáveis pela condução dos atletas e devem ter destaque também no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, assim como voz e voto nas deliberações, pois também são impactados. Não é razoável que os treinadores sejam discriminados e desvalorizados oficialmente. Trata-se de questão social importantíssima garantir que esses tenham assento nas tomadas de decisões.

No sentido então de apoiar e valorizar os treinadores de nosso País, peço aos meus Pares o apoio necessário à aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2020.

Deputado LUIZ LIMA

2019-23339